

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
EST DO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 617

"AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO  
-DE IMPOSTO PAGO INDEVIDAMENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir ao senhor José Gussular Sobrinho, a importância de Cr\$ 258,22 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), tendo em vista os documentos anexos ao processo nº 27/71 dessa Câmara, e que se referem a imposto pago indevidamente.

Art. 2º - Fica aberto o crédito Especial na importância de Cr\$ 258,22 (duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), para atender ao pagamento da restituição prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os necessários recursos advirão do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

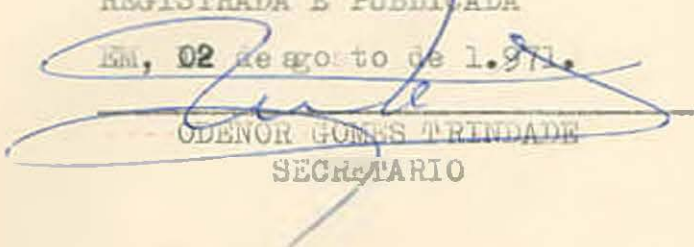
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 02º  
de agosto de 1.971.-

  
ARMANO BATISTA VIOLA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 02 de agosto de 1.971.

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

R